



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7397, DE 12 DE Julho DE 1993

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias ao assentamento de indústrias no Bairro do Piracangaguá

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na SP-123 - Estrada Taubaté/Campos do Jordão, Bairro Piracangaguá, áreas essas necessárias ao assentamento de Indústrias:

ÁREA 1 - Propriedade de TRANSAUTO TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE AUTOMÓVEIS S.A. ou quem de direito.

"Inicia-se no ponto A e segue 426,35m confrontando com a SP-123 até o ponto B, deflete à esquerda e segue 386,00m confrontando com as áreas 2 e 4 até o ponto D, deflete à esquerda e segue 465,00m em linha sinuosa, margeando o Rio Quiririm até o ponto E, deflete à esquerda e segue 73,00m até o ponto F, deflete à direita e segue 16,00m até o ponto G, deflete à esquerda e segue 124,00m até o ponto H, deflete à esquerda e segue 31,00m até o ponto I, deflete à esquerda e segue 31,50m até o ponto J, deflete à direita e segue 241,00m até o ponto A inicial, todos confrontando com a RFFSA, perfazendo a área de 184.660,91m²".

ÁREA 2 - Propriedade de FERES BUSAID ou quem de direito, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 25.284.

"Inicia-se no ponto C e segue 358,00m confrontando com



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

a área 4 até o ponto L, deflete à esquerda e segue 132,00m confrontando com a área 3 até o ponto M, deflete à esquerda e segue 371,50m em uma linha sinuosa margeando o Rio Quiririm até o ponto D, deflete à esquerda e segue 154,00m confrontando com a área 1 até o ponto C inicial, perfazendo a área de 54.023,23m²".

ÁREA 3 - Propriedade de FERES BUSAID ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 4.6.111.060.001.

"Inicia-se no ponto K e segue 110,80m até o ponto N, deflete à esquerda e segue 48,00m até o ponto O, deflete à direita e segue 135,00m até o ponto P, todos confrontando com a SP-123; do ponto P, deflete à esquerda e segue 450,50m em uma linha sinuosa margeando o Rio Quiririm até o ponto M, deflete à esquerda e segue 132,00m confrontando com a área 2 até o ponto L; daí segue 127,00m confrontando com a área 4 até o ponto K inicial, perfazendo a área de 44.811,88m²".

ÁREA 4 - Propriedade de BUSAID ALGOUZ ou quem de direito, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 57.340 (Transcrição).

"Inicia-se no ponto B e segue 230,00m até o ponto Q, deflete à direita e segue 115,20m até o ponto K, ambos confrontando com a SP-123; do ponto K, deflete à esquerda e segue 127,00m confrontando com a área 3 até o ponto L, deflete à esquerda e segue 358,00m confrontando com a área 2, até o ponto C, deflete à esquerda e segue 232,00m confrontando com a área 1 até o ponto B inicial, perfazendo a área de 59.980,66m²".

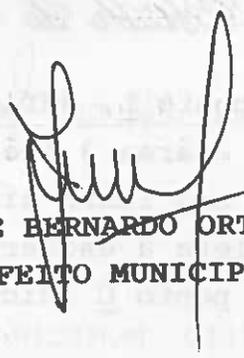
ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-783 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante deste decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

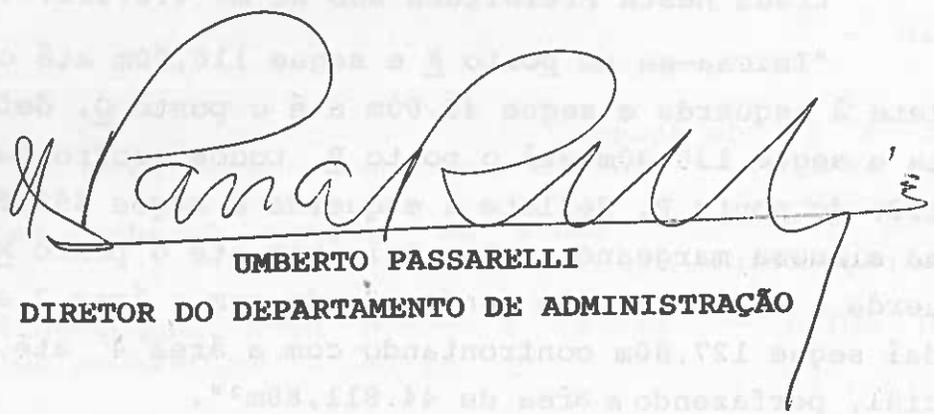
ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRE

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 1993;
em consequência da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

publicado no Departamento de Administração, aos 12 de julho de 1993.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO